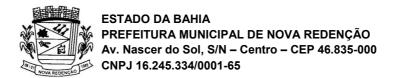
Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



Portaria nº 45/2024, de 13 de dezembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade:

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para parcos recursos financeiros;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos restos a pagar processados e não processados.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2023 nas respectivas contas, segregando os credores e, em atendimento as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA,

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

- **Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores saldos das contas de restos a pagar processados e não processados, com documentos comprobatórios, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.
- **Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:
 - a. Sr. Jakson da Silva Carvalho Presidente:
 - b. Sr. James Santos dos Anjos Membro;
 - c. Sra. Raiane Oliveira Carneiro Membro;
 - d. Sr. Reinaldo Pereira da Silva Membro.
- **Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos dos restos a pagar (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, na qual será peça integrante do processo administrativo.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares

Prefeita